



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ACTA N.º. 07/04

**DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE TRINTA E UM DE MARÇO DO ANO  
DOIS MIL E QUATRO**

*Aos trinta e um dias do mês de Março do ano dois mil e quatro, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:-----*

**PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES**

**VEREADORES: ÁLVARO JOSÉ DE OLIVEIRA SARAIVA  
CARLOS ALBERTO PINA FRADIQUE  
HONORINA MARIA PEREIRA SILVESTRE  
MIGUEL JOSÉ TAVARES CARDOSO  
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA  
PEDRO MANUEL DIAS DE JESUS MARQUES**

*Às dezassete horas e quarenta e cinco minutos com a presença da Chefe de Secção de Taxas e Licenças do Departamento Administrativo e Financeiro, D.ª Maria José Correia dos Santos, a Senhora Presidente da Câmara assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.-----*

*Em seguida procedeu-se à apreciação dos assuntos referentes ao período de*

### **ANTES DA ORDEM DO DIA**

*A Senhora Presidente apresentou os seguintes assuntos: - 1. ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO – Lei n.º. 24/98, de 26 de Maio – De acordo com o art.º. 10º do Estatuto do Direito de Oposição compete ao Executivo Municipal elaborar um relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes do mesmo. Por força da alínea v) do art.º. 68º da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro e da Lei n.º. 24/98, de 26 de Maio é da competência do Presidente da Câmara promover o direito do estatuto de Oposição e a publicação do respectivo relatório de avaliação. No dia 30 de Outubro passado a Presidente da Câmara reuniu com todos os vereadores dos Partidos da Oposição eleitos e em funções representados quer no órgão Câmara Municipal quer na Assembleia Municipal. Nessa reunião, foi presente uma proposta de Plano de Actividades e entregue um conjunto de*



elementos que permitam fundamentar a previsão das receitas a afectar ao Plano e Orçamento para o ano de 2004, bem como informação sobre o orçamento da despesa, designadamente com pessoal e investimentos. Igualmente foram explicados quais os objectivos do Orçamento e PPI/2004 bem como um documento síntese desses mesmos objectivos. Em matéria de investimentos foram informados que as prioridades seriam as obras candidatas e que tinham comparticipação financeira quer do Governo, quer dos Fundos Comunitários. Assim, foi solicitado aos senhores vereadores que avaliassem o documento e sobre o mesmo se pronunciassem até ao dia 14 de Novembro. Nesta data foi presente o documento contendo a proposta que posteriormente foi submetida à aprovação da Câmara Municipal. Nessa reunião a oposição não apresentou qualquer proposta. Neste quadro a análise, a discussão e votação do Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2004 ocorreu na reunião de Câmara de 3 de Dezembro de 2003 e foi aprovado com 4 votos a favor do PS, 3 votos contra do PSD, CDU e Vereadora Honorina. Ainda, e de acordo com o preceituado no citado Estatuto, dos procedimentos adoptados sobre estas matérias e acções de interesse público relacionadas com a actividade do Executivo Municipal foram informados os titulares do direito de oposição, das várias iniciativas promovidas, com o conseqüente convite a nelas participarem. De referir ainda que têm sido discutidos e votados em reunião de Câmara assuntos que no actual quadro legal e de delegação de competências seriam dispensados de apreciação pela Câmara Municipal. No entanto, entende-se que para conhecimento e responsabilidade dos assuntos da vida autárquica por todos os eleitos o procedimento adoptado foi o que entendemos melhor permitir um conhecimento generalizado da gestão autárquica sem dispêndio de tempo por parte da oposição e a transparência da gestão municipal. – 2 – **DECLARAÇÃO**- Tendo chegado ao meu conhecimento de que os Senhores Vereadores da Oposição têm vindo a interpelar funcionários desta autarquia visando obter informações acerca de processos em curso, parece-nos oportuno, uma vez mais, esclarecer os partidos políticos dos seus direitos – designadamente o DIREITO DE OPOSIÇÃO – e o modo operativo de os exercer, pelo que passo a expor: O **direito de oposição democrática**<sup>1</sup> (cfr. artigo 114º, nº. 2 da Constituição da República Portuguesa) é um direito imediatamente decorrente da liberdade de opinião e da liberdade de associação partidária. Em virtude disto o direito de oposição não se limita à oposição parlamentar<sup>2</sup> (Cfr. artigo 114º, nº. 3 da CRP conjugado com o nº. 1 do mesmo artigo), antes abrange o direito à oposição extraparlamentar, desde que exercido nos termos da constituição<sup>3</sup> (Cfr. artigo 10º, nº. 2 CRP), e que se conexas com outros direitos fundamentais como seja o direito de reunião e manifestação<sup>4</sup> (cfr. artigo 45º da CRP). O conteúdo do **Direito de Oposição** traduz-se na actividade de acompanhamento, **fiscalização e crítica das**



*orientações políticas do órgão executivo por parte dos titulares desse direito, ou seja, os partidos políticos representados no órgão deliberativo da autarquia e que não estejam representados no órgão executivo e os partidos políticos representados na câmara municipal, desde que nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade directa e imediata pelo exercício de funções executivas<sup>5</sup> (cfr. artigo 3º da Lei nº. 24/98, de 26 de Maio – Estatuto do Direito de Oposição). Como decorrência do direito de oposição surge o **DIREITO À INFORMAÇÃO** que concede aos titulares do direito de oposição o direito de ser informados regular e directamente pelos correspondentes órgãos executivos sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua actividade, informações essas que devem ser prestadas directamente e em prazo razoável, aos órgãos e estruturas representativas dos partidos políticos e demais titulares do direito de oposição (cfr. artigo 4º do Estatuto do Direito de Oposição). Então vejamos em que se traduz o DIREITO À INFORMAÇÃO: - 1. O direito de ser informados; - 2. Regular e directamente pelos correspondentes órgãos executivos; - 3. Sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua actividade; - 4. Informações essas que devem ser prestadas directamente e em prazo razoável; - 5. Aos órgãos e estruturas representativas dos partidos políticos e demais titulares do direito de oposição. Partindo do pressuposto que «na fixação do sentido e alcance da lei, o intérprete presumirá que o legislador consagrou as soluções mais acertadas e soube exprimir o seu pensamento em termos adequados»<sup>6</sup> (cfr. artigo 9º, nº. 3 do Código Civil) entedemos que as informações a prestar abrangem, nomeadamente, a indicação do serviço onde o processo se encontra, os actos e diligências praticados, as decisões adoptadas e outros elementos solicitados. Aos «vereadores da oposição», cujo **papel é essencialmente de natureza política** que se traduzirá na discussão, aprovação e acompanhamento da execução do orçamento e plano de actividades, bem como na definição das políticas municipais, e aos quais a Presidente da Câmara concedeu os meios humanos e técnicos adequados ao desempenho do seu mandato, corresponde o direito à informação nos termos em que o legislador o consagrou no Estatuto do Direito de Oposição – Lei nº. 24/98, de 26 de Maio. Em cumprimento do disposto no Estatuto do Direito de Oposição vem a Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro conferir à **Câmara Municipal** [cfr. artigo 64º, nº. 1, alínea r)] bem como ao **Presidente da Câmara** [cfr. artigo 68º, nº. 1 alínea x)] **competência para dar e promover o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição.** Assim sendo, serão os Senhores Vereadores informados regular e tempestivamente do andamento dos processos e sê-lo-ão sempre que o solicitarem pela Presidente da Câmara. **É no desempenho das suas funções que os partidos políticos representados no órgão deli-***



*berativo da autarquia e que não estejam representados no órgão executivo – e os partidos políticos representados na câmara municipal – desde que nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade directa e imediata pelo exercício de funções executivas – deverão exercer os seus direitos, poderes e deveres tais como o direito de requerer a inclusão de assuntos na ordem do dia das reuniões, o direito (e dever) de assistir às reuniões e para elas ser convocado, o direito de discussão, o direito (e dever) de voto, o direito de declaração de voto vencido, o direito de acesso a todos os registos e actas dos órgãos, para exercício do seu direito à informação, entre outros. Ora, é no âmbito deste quadro normativo e no estrito cumprimento da lei que os partidos políticos deverão exercer o seu **direito de oposição** (no qual se integra o citado direito à informação regular e directa sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público e o direito de fiscalização e crítica) ao invés do recurso a formas ínvias e laterais que não apresentam qualquer cobertura legal, pois que os funcionários não integram qualquer relação hierárquica onde os detentores daquele direito sejam parte, pelo que não existe qualquer dever de obediência que lhes imponha essa sujeição. Excepção seja feita, salvo melhor opinião, ao direito de informação não procedimental que se traduz no acesso a arquivos e registos administrativos. O acesso à informação na posse da Administração Pública tida por necessária ao desempenho das funções dos titulares de órgãos eleitos, como deputados (nacionais e regionais) e membros das câmaras municipais, das juntas de freguesia, das assembleias municipais e de freguesia, decorrerá das normas estatutárias aplicáveis. Isso não impede que os titulares de cargos políticos possam igualmente recorrer às vias de acesso facultadas pela Lei de Acesso aos Documentos da Administração<sup>7</sup> (Lei de Acesso aos Documentos da Administração – Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8/95, de 29 de Março e pela Lei n.º 94/99, de 16 de Julho – que vem regular o princípio insito no artigo 65.º do CPA e no artigo 268.º, n.º 2 da CRP no Âmbito do Direito de Informação Não Procedimental). Não faria sentido, naturalmente, que os eleitos locais deixassem de poder exercer um direito atribuído a qualquer pessoa. Pelo exposto, solicito a V.Exas. o cumprimento das regras que o Estado de Direito Democrático impõe para o exercício do direito de oposição. – **3 – DESPACHOS** proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas relativamente ao pelouro de que é titular, no período compreendido entre **15 e 19 de Março de 2004**: - Projectos de Arquitectura: Licenças Administrativas: 3; Proposta n.º 4037/01: 1; - Alterações: 4; - Nova Licença: 1; - Licenças de Utilização: 3 - Informações Prévias: 1; - Loteamentos Urbanos: 2; e no período compreendido entre **22 e 26 de Março de 2004**: - Projectos de Arquitectura: Licenças Administrativas: 5; Autorizações Admi-*



AA  
Luz

nistrativas: 2; Proposta nº. 4037/01: 1; - Reapreciações: 2; - Alterações: 2; - Propriedade Horizontal: 2; - Licenças de Utilização; 4.-----

*A Senhora Vereadora Honorina Silvestre referiu que em relação ao primeiro documento lido pela Senhora Presidente não o recebeu. Sobre o segundo documento e o seu conteúdo citou que para o mesmo ser cumprido deveriam ser dadas condições de trabalho, o que não é o caso. A Senhora Presidente não trata todos os Senhores Vereadores do mesmo modo e não entrega documentos para análise e não dá condições para as funções serem exercidas como deve de ser.*-----

*O Senhor Vereador Miguel Cardoso deu conhecimentos dos seguintes assuntos: - 1 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA À FREGUESIA DO ALTO ESTANQUEIRO/JARDIA - QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA - RELATÓRIO - 1. O controlo da qualidade da água distribuída no Concelho em geral e na Freguesia do Alto Estanqueiro-Jardia em particular é efectuado por Laboratório especializado e acreditado para o efeito pelo Instituto Português de Qualidade (IPQ), e tem em atenção o estipulado na Legislação em vigor; 2. Em resultado de consulta pública efectuada para o efeito (com a periodicidade máxima de 3 anos) é o Laboratório LPQ - Laboratório Pró-Qualidade que procede actualmente ao controlo da qualidade da água no Concelho; 3. Anteriormente foi o Laboratório AMBIO - Laboratório de Análises e Processos, S.A. que procedeu a este controlo; 4. Para o efeito deste controlo são efectuadas periodicamente análises de rotina e de inspecção; 5. As análises de rotina visam fundamentalmente controlar as características organolépticas e microbiológicas da água distribuída, e são complementadas pelas análises de inspecção que por sua vez visam controlar as características físicas e químicas da água bem como a presença de eventuais elementos tóxicos; 6. O programa de controlo da qualidade da água é definido em função da população servida e dos Sistemas de Abastecimento constituídos para o efeito, e é submetido à aprovação do Instituto Regulador de Águas e Resíduos (IRAR); 7. Durante o ano de 2003 foram efectuadas em todo o Concelho 322 análises à qualidade da água, número muito superior ao estipulado legalmente (269 análises); 8. Durante o ano 2004 está prevista a realização de 343 análises distribuídas geograficamente por 58 pontos; 9. Trimestralmente são publicitados os resultados das análises efectuadas à qualidade da água distribuída, constatando-se da sua qualidade face aos valores dos diversos parâmetros apurados; 10. Em Zonas Periféricas e em extremos de rede as paredes interiores de condutas antigas e de fibrocimento têm tendência a ficar revestidas com sedimentos terrosos, que face aos pequenos consumos e às reduzidas velocidades de escoamento se depositam nestes pontos; 11. Para minorar as consequências desta situação procede-se de forma regular a descargas de limpeza em extremos de rede*



(vidé relatório anexo). Contudo estas acções não são suficientes para que em situações de rupturas os consequentes fenómenos de golpe de ariete não provoquem o “descolamento” dos sedimentos “agarrados” às paredes rugosas das tubagens de fibrocimento e os arrastem no escoamento; 12. Tal como demonstram os resultados das análises efectuadas à água distribuída a partir do Sistema do Pau Queimado que abastece a Freguesia do Alto Estanqueiro –Jardia (e que se juntam em anexo), conclui-se que todos os parâmetros analisados estão de acordo com a legislação em vigor aplicável à água para consumo humano; 13. Até ao final do mês de Abril de 2004 entrará em serviço o novo furo de substituição do Pau Queimado, cuja qualidade da água é substancialmente superior ao anterior furo executado em meados da década de 1990.- 2 – **FÉRIAS DESPORTIVAS DA PÁScoa - 2004** –As Férias Escolares de crianças e jovens abrangem um período de inactividade, propícia ao ócio, lazer, evasão e convívio. A actividade desportiva, nas suas múltiplas vertentes, representa um meio motivador e aprazível de ocupação de tempos livres. O Projecto “Férias Desportivas da Páscoa”, é uma organização conjunta da Divisão de Desporto da Câmara Municipal de Montijo e Banda Democrática 2 de Janeiro e tem como objectivo: Promover a ocupação de tempos livres nas férias escolares da Páscoa através de um conjunto diversificado de actividades físico-desportivas. As “Férias Desportivas da Páscoa”, destinam-se a todas as crianças e jovens de ambos os sexos, com idades compreendidas entre os 6 e os 16 anos, prevendo-se a organização em escalões etários de acordo com o programa de actividades. As “Férias Desportivas da Páscoa” irão decorrer no mês de Abril 2004, em dois períodos distintos: 1º período – de 5 a 8 de Abril das 9H às 17H e 2º período – de 12 a 16 de Abril das 9H às 17H.-----

**O Senhor Vereador Nuno Canta** deu conhecimento dos seus **Despachos** proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos art.ºs. 65.º, n.º. 3 e 69.º, n.º. 3 do Decreto-Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei n.º. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, cuja relação se encontra no maço dos documentos respeitantes a esta reunião.-----

**A Senhora Presidente** requereu que ao abrigo do disposto no art.º. 19º, 2ª Parte do Código do Procedimento Administrativo, fosse incluída mais uma Proposta com o número 1120/04 dos Órgãos Autárquicos.-----

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

## ORDEM DO DIA



AA  
Lefo

## **I – ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS**

**1 – PROPOSTA Nº. 1130/04 – DESTITUIÇÃO DA SENHORA VEREADORA HONORINA SILVESTRE E NOMEAÇÃO DO SENHOR VEREADOR PEDRO MARQUES PARA GERENTE DA SOCIEDADE CINEMA TEATRO JOAQUIM DE ALMEIDA, LDA** – Em reunião de Câmara de 15 de Setembro de 1999, foi deliberado nomear a gerência da Sociedade Cinema Teatro Joaquim de Almeida, Lda da qual o Município de Montijo é sócio único. Considerando que um dos gerentes nomeados é a Senhora Vereadora Honorina Silvestre; Considerando o meu despacho de Outubro de 2002, mediante o qual procedi à revogação da delegação de competências, bem como à redistribuição de pelouros que haviam sido conferidos à Senhora Vereadora Honorina Silvestre, **proponho:**

- Que este Executivo Municipal delibere favoravelmente: 1 – A destituição da Senhora Vereadora Honorina Silvestre do cargo de gerente da Sociedade Cinema Teatro Joaquim de Almeida, Lda; 2 – A nomeação do Senhor Vereador Pedro Marques como gerente da referida sociedade, com poderes para praticar todos os actos necessários à gestão, dissolução, liquidação e partilha, mantendo-se no cargo de gerentes o Senhor Vereador Miguel Cardoso e o Senhor Vereador Nuno Canta. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).---

A **Senhora Vereadora Honorina Silvestre** referiu que foi ela que suscitou a questão no sentido que não continuava na gerência e só não fez a carta de renúncia porque não lhe foi facultada a documentação que solicitou. Informou também que não participou em nenhuma reunião da Sociedade nem tomou nenhuma decisão sobre qualquer assunto relacionado com a Sociedade.-----

**Deliberação:** Aprovada por escrutínio secreto com cinco votos a favor e dois votos em branco .-----

**2 – PROPOSTA Nº. 1120/04 – ESTABELECIMENTO DE TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM DAS EMPRESAS QUE OFERECEM REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS EM LOCAL FIXO, DOS DOMÍNIOS PÚBLICO E PRIVADO MUNICIPAL** – Esta Proposta foi retirada, tendo sido apresentada uma Moção. Foram apresentadas as seguintes declarações: A **Senhora Vereadora Honorina Silvestre** referiu que está em desacordo com a criação da taxa a cobrar aos munícipes. Congratula-se com o facto de o Executivo Municipal ter mudado de opinião após a reunião de dezassete de Março. A **Senhora Presidente da Câmara** referiu: “A Presidente da Câmara apresentou uma proposta na reunião de dezassete de Março na sequência da publicação da Lei nº. 5/2004, de 10 de Fevereiro, diploma que aprova a Lei das Comunicações Electrónicas e que permite aos Municípios cobrar uma taxa municipal de direitos de passagem designada por TMDP. Aquando da discussão da proposta a Senhora Presidente referiu desde logo, como aliás veio na imprensa local, que repudiava tal taxa por quanto ela incidia sobre os munícipes e não sobre as empresas operadoras que têm milhões de lucros e os seus administradores têm cartão de crédito e



viatura e portanto era injusto e imoral que a taxa onerasse os cidadãos e não as referidas empresas. Na altura sobre esta matéria apenas se pronunciaram os Senhores Vereadores Carlos Fradique, Álvaro Saraiva e Pedro Marques. Da discussão gerada a Presidente da Câmara comprometeu-se a apresentar nesta reunião uma declaração de repúdio sobre a aplicação desta taxa. É óbvio que ao apresentar uma declaração de repúdio não pode repudiar e aprovar uma coisa que repudia. Isso é a regra mais elementar para o cidadão comum quanto mais para quem tem responsabilidades políticas. No entanto só era possível saber o que cada um pensa individual e colectivamente sobre esta taxa se fossem confrontados com a sua eventual votação. Assim apresenta-se a seguinte Moção: **“A Lei n.º 91/97, de 1 de Agosto (diploma que define as bases gerais a que obedece o estabelecimento gestão e exploração de redes de telecomunicações e a prestação de serviço de telecomunicações), no seu art.º 13.º, isentava “os operadores de redes básicas de telecomunicações do pagamento de taxas e de quaisquer outros encargos, pela implantação das infra-estruturas de telecomunicações ou pela passagem das diferentes partes da instalação ou equipamento necessário à exploração do objecto de concessão da respectiva rede”.** Este diploma legal, concretizou-se no Decreto-Lei n.º 31/2003, de 17 de Fevereiro, que alterava as bases da concessão do serviço público de telecomunicações por parte da Portugal Telecom, elencando na alínea b) do n.º 2 do seu art.º 14.º, o direito desta empresa, de **“proceder nos termos do disposto no art.º 13.º da Lei n.º 91/97, de 1 de Agosto, e de acordo com a demais legislação aplicável, com dispensa de licenciamento municipal, à ocupação e utilização de ruas, estradas, caminhos e cursos de água, terrenos ao longo dos caminhos de ferro e vias de comunicação do domínio público, bem como à realização de obras e trabalhos necessários à implantação das infra-estruturas da rede básica e de telecomunicações ou à passagem das diferentes partes de infra-estruturas ou equipamentos da referida rede, bem como das infra-estruturas afectas à concessão”.** Este segmento normativo, bem como outros diplomas que isentavam as empresas concessionárias de serviço público, do pagamento de taxas devidas por ocupação do subsolo como por exemplo, condutas subterrâneas de produtos petrolíferos ou instalação de tubagens da Rede de Distribuição de Gás Natural de Lisboa, gerou forte discussão doutrinária e abundante produção jurisprudencial, embora no plano do direito constituído, existisse como atrás se viu normas de isenção legal. Fundamentava-se a isenção destas empresas, no facto de exercerem uma actividade em regime de serviço público, nos termos de um contrato de concessão celebrado com o Estado. Em 10 de Fevereiro de 2004 foi publicada a Lei n.º 5/2004 e que estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicação electrónicas e aos recursos e serviços conexos, a designada





AA  
Luz

*lei das comunicações electrónicas. Este novo regime inova no sentido de prever a possibilidade de ser criada uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP). A aplicação desta taxa é efectuada sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicação electrónicas, para todos os clientes finais de cada município. A percentagem máxima é de 0,25%. Ora, o actual normativo legal incide sobre os clientes (cidadãos em geral) deixando as empresas libertas de pagamento. É sobre o utilizador final que recai este tributo, enquanto que às empresas nada acontece. O Governo ao mesmo tempo que mantém a isenção das empresas atrai para os municípios o odioso de poderem tributar os cidadãos. O que está em causa não é a quem compete cobrar ao Governo ou aos municípios. O que está em causa é saber a quem se vai cobrar a taxa. E o Governo diz que é aos cidadãos utilizadores do serviço, em vez de fazer recair esse pagamento sobre as empresas. Ora, uma tal situação é injusta e inaceitável. Para os cidadãos e munícipes que já são sacrificados, por um lado, com uma das maiores cargas fiscais da Europa e, por outro, com um nível de vida dos mais baixos da União Europeia. É verdade que os municípios necessitam de recursos financeiros para desempenhar as suas competências, só que não podem ser obtidos sempre à custa dos mesmos – os cidadãos em geral, enquanto as empresas ficam isentas e, ao contrário do cidadão comum, têm tido, nalguns casos, formas de fugir à justiça fiscal. A decisão política do Governo não assenta em qualquer critério válido e transparente do ponto de vista da justiça fiscal, por isso deve merecer a discordância frontal e absoluta de todos os autarcas e autarquias portuguesas. Recusamos a política de ser forte com os mais fracos, enquanto somos doces e fracos com os mais fortes. Por tudo isto, a Câmara Municipal de Montijo, reunida em 31.03.2004 manifesta a sua frontal oposição a esta forma engenhosa e politicamente injusta de fazer os pobres pagar a crise, enquanto que quem tem condições para pagar, estas empresas, são poupadas pelo Poder.*-----

*A Moção foi aprovada com seis votos a favor do Partido Socialista, Coligação Democrática Unitária e Senhora Vereadora Honorina Silvestre e um voto contra do Partido Social Democrata com a seguinte declaração: “Acho curiosa a posição da Senhora Presidente agora na reunião de 31.3.04 que diz estar contra a criação da taxa. No entanto na reunião de 17.3.04 quis submeter esta proposta para deliberação favorável, ou seja, desejava criar esta taxa no Concelho de Montijo para o ano de 2004. Na altura o PSD levantou algumas questões para as quais não obteve resposta. Indiquei logo que não votaria favoravelmente esta proposta. Na presente reunião veio novamente a Senhora Presidente submeter a mesma proposta, ou seja, a criação da taxa de 0,25% para o ano de 2004. Nós no PSD já dissemos que estamos contra a criação da taxa. Agora depois da discussão e da apresentação de*



*uma Moção vem retirar a proposta e dizer que está contra a proposta. Isto só por brincadeira. Esta atitude é mais uma gincana política que outra coisa. Não estava de acordo com a criação da taxa não a submetia para aprovação pois esta taxa é de exclusiva responsabilidade dos Municípios”.*-----

## **II – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

**1 – PROPOSTA N.º 1131/04 – 2.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2004/2007 E ORÇAMENTO PARA 2004** – Nos termos do disposto no n.º 8.3.1.2. do DL 54-A/99, de 22 de Fevereiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, “Sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais para acorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objecto de revisões e de alterações”, tantas quantas as que se repute necessárias. Dispõe o n.º 8.3.2.3. que “A realização antecipada de acções previstas para anos posteriores ou a modificação do montante das despesas de qualquer projecto constante do Plano Plurianual de Investimentos aprovado devem ser precedidas de uma alteração ao plano, sem prejuízo das adequadas modificações no orçamento, se for o caso”. Considerando a necessidade de efectuar a 2.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para 2004-2007 e ao Orçamento para 2004, constante do documento anexo, que aqui se dá por integralmente reproduzido, **propõe-se:** Que este Executivo Municipal delibere favoravelmente a 2.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para 2004-2007 e ao Orçamento para 2004, ao abrigo dos n.ºs. 8.3.1.2., 8.3.1.3, 8.3.1.5. e 8.3.2.3. do DL n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** *Aprovada com quatro votos a favor do Partido Socialista e três abstenções do Partido Social Democrata, Coligação Democrática Unitária e Senhora Vereadora Honorina Silvestre.*-----

## **III – DIVISÃO SOCIAL, CULTURAL E DE ENSINO**

**1 – PROPOSTA N.º 1132/04 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AOS JI’S, EB1’S E AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO CONCELHO PARA APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJECTOS EDUCATIVOS** – No âmbito do apoio à implementação dos projectos educativos dos estabelecimentos de educação pré-escolar, do 1.º CEB e do ensino básico mediatizado, e após análise dos Planos Anuais de Actividades referentes ao ano lectivo de 2003/2004 que têm vindo a ser apresentados a esta Edilidade, **PROPONHO** a V.Exas a atribuição, em 3 prestações, dos subsídios que adiante se discriminam aos seguintes estabelecimentos de educação/agrupamentos de escolas. Relembro V.Exas que a análise dos supracitados planos de actividades foi efectuada com base nos critérios definidos no Programa de Apoio aos Planos Anuais de Actividade



*Miguel Cardoso*

dos JI's, EBI's e Agrupamentos de Escolas (cf. Documento anexo aprovado por este Executivo Camarário em Sessão de Câmara de 3.12.2003).-----

Estabelecimento de Ensino	Valor Total do Subsídio	1ª Prestação (40%)	2ª Prestação (40%)	3ª Prestação (20%)
JI do Bº do Areias	523.50 €	209.40 €	209.40 €	A atribuir após apresentação de Relatório de Execução do PAA pelos Estabelecimentos de Educação/ Agrupamentos do Concelho
Agrupamento de Escolas de Canha e Stº Isidro	9 283.28 €	3 713.31 €	3 713.31 €	
Agrupamento de Escolas da Freguesia de Pegões	1 344.00 €	537.60 €	537.60 €	
Agrupamento de Escolas Maestro Jorge Peixinho	7 818.88 €	3 127.55 €	3 127.55 €	

Informo que os Planos Anuais de Actividades dos Estabelecimentos de Educação/Agrupamentos de Escolas do Concelho que não constam neste quadro estão ainda em fase de análise dado que foi necessário solicitar aos respectivos órgãos de direcção esclarecimentos adicionais sobre algumas das actividades e das despesas previstas. Relativamente à calendarização de pagamento das três prestações dos subsídios constantes no quadro supra apresentado, **PROPONHO** a V.Exas o seguinte: - Pagamento imediato da 1ª prestação (cf. Previsto na alínea a) do ponto 12 do Programa de Apoio aos Planos Anuais de Actividades – Orientações Gerais); - Pagamento da 2ª prestação em Maio/2004 (o atraso no envio de alguns dos Planos Anuais de Actividades e necessidade de obtenção de esclarecimentos adicionais sobre os mesmos, retardou o processo de análise e inviabilizou o pagamento da 2ª prestação no prazo previsto na alínea b) do ponto 12). Conforme previsto na alínea c) do ponto 12 do referido Programa, o pagamento da 3ª prestação será objecto de uma futura Proposta a apresentar em Reunião de Câmara, uma vez que depende de análise dos Relatórios Finais de Execução dos Planos Anuais de Actividades, devidamente acompanhados de comprovativo de despesas efectuadas. Código Orçamental: 06.02/04.05.01.04. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

2 – **PROPOSTA N.º 1133/04 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À COORDENAÇÃO CONCELHIA DE EDUCAÇÃO DE ADULTOS DE MONTIJO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SEU PLANO DE ACTIVIDADES REFERENTE AO ANO LECTIVO 2003/2004** - A Lei Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais (Lei n.º 159/99) define como uma das competências dos órgãos municipais, em matéria de educação, a participação no apoio à educação extra-escolar. Neste âmbito, **PROPONHO** a V.Exas a atribuição à Coor-



denação Concelhia de Educação de Adultos de Montijo (entidade que, no Concelho, promove aquela modalidade de educação) de um subsídio financeiro para implementação do seu Plano de Actividades referente ao ano lectivo de 2003/2004, no valor de 5.000 € (cinco mil euros). **PROPONHO** ainda que este subsídio seja atribuído em 2 prestações, com os valores que se discriminam, de acordo com a seguinte calendarização: - Mês de Abril/2004: 3.000 € (três mil euros); - Mês de Junho/2004: 2.000 € (dois mil euros). Informo V.Exas que este subsídio se destina a apoiar a implementação de 5 cursos sócio-profissionais, o transporte dos formandos do ensino recorrente e da educação extra-escolar de todo o concelho para visitas de estudo e para participação em acções de formação, a aquisição de material de expediente e de desgaste e de material escolar para os formandos mais carenciados do ponto de vista sócio-económico, a manutenção de equipamentos e a dinamização de iniciativas sócio-culturais. Código Orçamental: 06.02/04.05.01.04. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

#### **IV – DIVISÃO DE DESPORTO**

**1 – PROPOSTA N.º 1134/04 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CLUBE DESPORTIVO DE MONTIJO PARA FAZER FACE AO PAGAMENTO DE CONSUMO DE ÁGUA** – O Clube Desportivo de Montijo recebeu uma citação para pagamento, enviada pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, para pagamento de consumo de água. Igualmente apresentou várias facturas relativas a vários meses e vários locais. Neste sentido, **proponho:** a atribuição de um apoio financeiro de € 1282,18 (mil duzentos e oitenta e dois euros e dezoito cêntimos), para fazer face ao pagamento das despesas referidas. Código Orçamental: 06.01/04.07.01.99. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**2 – PROPOSTA N.º 1135/04 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA – BONS AMIGOS PARA FAZER FACE AO PAGAMENTO DE CONSUMO DE ÁGUA** - Esta proposta foi retirada.-

**3 – PROPOSTA N.º 1136/04 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO FUTEBOL CLUBE DO AREIAS A DESPESAS COM O CAMPEONATO DA 2ª DIVISÃO DISTRITAL NA MODALIDADE DE FUTEBOL SÉNIOR E UMA ESCOLINHA DE FUTEBOL** - O FUTEBOL CLUBE DO AREIAS, está a promover um conjunto de iniciativas desportivas regulares, nomeadamente na modalidade de Futebol Sénior que disputa o Campeonato da 2ª Divisão Distrital e uma Escolinha de Futebol “Crescer a Jogar” com idades compreendidas entre os 6 e os 14 anos, que apesar de ter iniciado a sua actividade na presente época desportiva já conta com 28 praticantes. Para o efeito apresentou uma candidatura própria ao abrigo do artigo 3º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A Candidatura efectuada insere-se no âmbito do



**Programa de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo** e tem como finalidade: - Apoio para pagamento de transportes - 400,00 €; - Apoio para aquisição de material desportivo - 700,00 €; - Apoio para despesas com instalações desportivas - 400,00 €. Neste sentido, **proponho** a atribuição de um apoio financeiro no valor de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), a atribuir em duas tranches de 50% cada. A Segunda tranche só será paga após a apresentação dos documentos de despesas e do relatório da actividade desenvolvida. Código Orçamental: 06.01/04.07.01.99. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**4 - PROPOSTA N.º 1137/04 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO ESTRELA FUTEBOL CLUBE AFONSOEIRENSE PARA FAZER FACE A DESPESAS COM A PROMOÇÃO DE ACTIVIDADE DESPORTIVA REGULAR NOS ESCALÕES DE FORMAÇÃO - O ESTRELA FUTEBOL CLUBE DO AFONSOEIRENSE**, está a promover um conjunto de iniciativas desportivas regulares, nomeadamente na modalidade de futebol nos escalões de formação. Para o efeito apresentou uma candidatura própria ao abrigo do artigo 3º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A Candidatura efectuada insere-se no âmbito do **Programa de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo** e tem como finalidade: - Apoio para pagamento de licenças - 200,00 €; - Apoio para aquisição de material desportivo - 400,00 €; - Apoio para transportes - 150,00 €; - Apoio para despesas com instalações desportivas - 250,00 €; - Apoio para aquisição de equipamento administrativo - 400,00 €. Neste sentido, **proponho** a atribuição de um apoio financeiro no valor de € 1.400,00 (mil e quatrocentos euros), a atribuir em duas tranches de 50% cada. A segunda só será paga após a apresentação dos documentos de despesa dos materiais a adquirir e do relatório da actividade desenvolvida. Código Orçamental: 06.01/04.07.01.99. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**5 - PROPOSTA N.º 1138/04 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUBE DESPORTIVO DO MONTIJO PARA FAZER FACE A DESPESAS COM A ACTIVIDADE DESPORTIVA NAS CAMADAS DE FORMAÇÃO NA MODALIDADE DE FUTEBOL - O Clube Desportivo de Montijo**, desenvolve uma grande actividade desportiva na modalidade de futebol, especialmente nas camadas de formação, com cerca de 250 praticantes. Para o efeito apresentou uma candidatura própria ao abrigo do artigo 3º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A Candidatura insere-se no âmbito do **Programa de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo**, e tem como finalidade: - Apoio para apetrechamento - 7.500,00 €; - Apoio para transportes - 7.500,00 €; - Apoio para Instalações - 5.000,00 €; - Apoio para licenças/Inscrições - 2.500,00 €; - Apoio para Arbitradores - 2.500,00 €; - Apoio para aquisição de equi-



pamentos desportivos – 5.000,00 €. Neste sentido, **proponho** a atribuição de um apoio financeiro de € 30.000,00 (trinta mil euros), para fazer face ao pagamento das despesas referidas, a atribuir em 4 tranches de € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros). Código Orçamental: 06.01/04.07.01.99. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**6 – PROPOSTA Nº. 1139/04 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA “BONS AMIGOS” PARA FAZER FACE A DESPESAS COM INICIATIVAS DESPORTIVAS REGULARES NA MODALIDADE DE FUTEBOL NOS ESCALÕES DE FORMAÇÃO, TÊNIS DE MESA E TIRO - Os “Bons Amigos” Associação Recreativa e Desportiva, está a promover um conjunto de iniciativas desportivas regulares, nomeadamente na modalidade de futebol nos escalões de formação, ténis de mesa e tiro. Para o efeito apresentou uma candidatura própria ao abrigo do artigo 3º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo e tem como finalidade: - Apoio para aquisição de material desportivo – 650,00 €; - Apoio para transportes – 250,00 €; - Apoio para despesas com instalações desportivas – 100,00 €. Neste sentido, **proponho** a atribuição de um apoio financeiro no valor de € 1.000,00 (mil euros), a atribuir em duas tranches de 50% cada. A segunda só será paga após a apresentação dos documentos de despesa dos materiais a adquirir e do relatório da actividade desenvolvida. Código Orçamental: 06.01/04.07.01.99. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----**

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**7 – PROPOSTA Nº. 1140/04 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ACADEMIA DESPORTIVA INFANTIL DO BAIRRO DO MIRANDA PARA FAZER FACE A DESPESAS COM INICIATIVAS DESPORTIVAS REGULARES NA MODALIDADE DE FUTEBOL NOS ESCALÕES DE FORMAÇÃO, MASCULINO E FEMININO - A Academia Desportiva Infantil do Bairro do Miranda, está a promover um conjunto de iniciativas desportivas regulares, nomeadamente na modalidade de futebol nos escalões de formação, masculino e feminino. Para o efeito apresentou uma candidatura própria ao abrigo do artigo 3º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo e tem como finalidade: - Apoio para aquisição de material desportivo – 100,00 €; - Apoio para transportes – 150,00 €; - Apoio para despesas com instalações desportivas – 500,00 €. Neste sentido, **proponho** a atribuição de um apoio financeiro no valor de € 750,00 (setecentos e cinquenta euros). Este apoio será condicionado à apresentação de documentos de despesa dos materiais a adquirir e do relatório da actividade desenvolvida. Código**



Orçamental: 06.01/04.07.01.99. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**8 – PROPOSTA N.º 1141/04 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DO MONTIJO PARA FAZER FACE A DESPESAS COM INICIATIVAS DESPORTIVAS REGULARES NA MODALIDADE DE FUTEBOL INFANTIL, TAEKWONDO, JUJUTSU, JUDO E GINÁSTICA - O Centro Cultural e Desportivo do Montijo** está a promover um conjunto de iniciativas desportivas regulares, nomeadamente na modalidade de futebol infantil, taekwondo, jujutsu, judo e ginástica. Para o efeito apresentou uma candidatura própria ao abrigo do artigo 3º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo e tem como finalidade: - Apoio para aquisição de uma viatura de 9 lugares – 2.500,00 €. Neste sentido, **proponho** a atribuição de um apoio financeiro no valor de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), a atribuir em duas tranches de 50%, estando a segunda tranche condicionada à apresentação de documentos de comprovativos da aquisição da viatura e do relatório da actividade desenvolvida. Código Orçamental: 06.01/04.07.01.99. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**9 – PROPOSTA N.º 1142/04 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUBE DESPORTIVO JUVENTUDE ATALAIENSE PARA FAZER FACE A DESPESAS COM INICIATIVAS DESPORTIVAS REGULARES NA MODALIDADE DE FUTEBOL NOS ESCALÕES MASCULINO E FEMININO - O Clube Desportivo Juventude Atalaiense** está a promover um conjunto de iniciativas desportivas regulares, nomeadamente na modalidade de futebol nos escalões masculino e feminino. Para o efeito apresentou uma candidatura própria ao abrigo do artigo 3º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo e tem como finalidade: - Apoio para aquisição de material desportivo – 300,00 €; - Apoio para transportes – 200,00 €; - Apoio para despesas com instalações desportivas – 500,00 €. Neste sentido, **proponho** a atribuição de um apoio financeiro no valor de € 1.000,00 (mil euros), a atribuir em duas tranches de 50%, estando a segunda tranche condicionada à apresentação de documentos de despesa dos materiais a adquirir e do relatório da actividade desenvolvida. Código Orçamental: 06.01/04.07.01.99. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**10 – PROPOSTA N.º 1143/04 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO VASCO DA GAMA FUTEBOL CLUBE PARA FAZER FACE A DESPESAS COM INICIATIVAS DESPORTIVAS REGULARES NA MODALIDADE DE FUTEBOL, CICLOTURISMO,**



**CHINQUILHO E GINÁSTICA** - O Vasco da Gama Futebol Clube está a promover um conjunto de iniciativas desportivas regulares, nomeadamente na modalidade de futebol, cicloturismo, chinquilha e ginástica. Para o efeito apresentou uma candidatura própria ao abrigo do artigo 3º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A Candidatura efectuada insere-se no âmbito do **Programa de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo** e tem como finalidade: - Apoio para aquisição de material desportivo – 750,00 €; - Apoio para transportes – 250,00 €; - Apoio para despesas com instalações desportivas – 250,00 €; - Equipamento administrativo – 250,00 €. Neste sentido, **proponho** a atribuição de um apoio financeiro no valor de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), a atribuir em duas tranches de 50%, estando a segunda tranche condicionada à apresentação de documentos de despesa dos materiais a adquirir e do relatório da actividade desenvolvida. Código Orçamental: 06.01/04.07.01.99. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

#### **V – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**1 – PROPOSTA Nº. 1144/04 – HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE APLICAÇÃO DE PENA DE SUSPENSÃO REFERENTE AO PROCESSO DISCIPLINAR Nº. 10/2003** - Considerando que: - 1. Por força do despacho da Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal do Montijo datado de 5 de Novembro de 2003, proferido nos termos e ao abrigo do artº 85º do DL nº. 24/84, de 16 de Janeiro, e exarado na participação deduzida pelo Exmo. Sr. Engº António Sá, Técnico Superior de 1ª Classe e responsável pelo Parque Auto, foi instaurado processo de inquérito; - 2. O referido processo de inquérito constituiu a fase instrutória do processo disciplinar tendo sido determinada a conversão do inquérito em processo disciplinar por despacho da Sra. Presidente da Câmara datado de 19 de Janeiro de 2004; - 3. O processo disciplinar visa apurar se determinada infracção atribuída a determinado funcionário se verificou, de facto; - 4. Para tanto, e nos termos do diploma supra referenciado, foram efectuadas todas as diligências reputadas pertinentes e necessárias à descoberta da verdade, designadamente a inquirição de funcionários do Sector e outras pessoas não pertencentes à Câmara Municipal do Montijo mas cujo depoimento seria relevante; - 5. Das referidas diligências conclui-se ter sido praticado pelo funcionário visado actos susceptíveis de serem qualificados como ilícito disciplinar, atendendo a que a factualidade considerada provada revelou que este funcionário não procedeu com a diligência que lhe era exigível ao não informar da existência de uma fuga de água no veículo Nissan Trade, de matrícula 66-53-HI, propriedade da autarquia, tendo continuado a conduzir o veículo até à imobilização do mesmo devido a avaria no motor. Avaria essa de que resultou a necessidade de uma reparação





completa do motor orçada em cerca de 4.000,00 Euros; - 6. Pelo exposto, tendo-se concluído pela existência de conduta integradora de infracção disciplinar há lugar à aplicação da sanção correspondente. Nestes termos, **propõe-se:** Que o Executivo Municipal delibere favoravelmente por escrutínio secreto, ao abrigo do artº 18º, nº. 1 do DL nº. 24/84, de 16 de Janeiro, o seguinte: a) Homologar o relatório final e conclusões do processo disciplinar em referência, anexo à presente proposta e que se dá por reproduzido; b) Em consequência, deliberar a aplicação de uma pena de suspensão por um período de 60 dias ao funcionário Manuel Monteiro Henriques, nos termos do artº. 24º do E.D. por negligência grave no cumprimento dos respectivos deveres profissionais. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara).-----

**Deliberação:** Aprovada por escrutínio secreto com quatro votos a favor, um voto contra e dois votos brancos.-----

#### **VI – DIVISÃO DE HABITAÇÃO**

**1 – PROPOSTA Nº. 1145/04 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO - PROCESSO PO-02/04** – Em cumprimento do despacho da Senhora Presidente de 01/02/04 a Comissão de Vistorias, nomeada por deliberação camarária de 09/01/02, procedeu à vistoria do imóvel sito na Rua João Pedro Iça, nº. 47 – Porta 1 em Montijo de que é proprietário o Sr. António Manuel Relógio Tomé, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artºs. 89º e 90º do DL nº. 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo DL nº. 177/01, de 4 de Junho, ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens. **Proponho:** - 1. Que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de vistoria realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado; - 2. Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Marques).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

#### **VII – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

**1 – PROPOSTA Nº. 1146/04 – APROVAÇÃO DOS TRABALHOS A MAIS ADICIONAIS REFERENTES À EMPREITADA “CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO PARA O ENSINO PRÉ-ESCOLAR – ESCOLA ARY DOS SANTOS”, PROCESSO F-70/01** – A empreitada referente à “Construção de Edifício para o Ensino Pré-Escolar – Ary dos Santos”, foi adjudicada à Firma L.N. Ribeiro – Construções, Lda, por deliberação de Câmara de 2003.03.26, pelo valor de 210.000,00 €, (duzentos e dez mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e por um



prazo de 165 dias. - A adjudicação foi efectuada no âmbito do DL n.º 59/99, de 2 de Março. - A consignação dos trabalhos foi assinada em 2003.06.05. - Existem erros de medição no projecto inicial nomeadamente no que concerne a betão, carpintarias, rede de esgostos e electricidade. - Se detectaram também algumas omissões no que respeita a betonilhas, iluminação exterior e rede telefónica. - Se tornou necessário fazer algumas alterações ao projecto inicial, no que se refere às serralharias e revestimentos de pavimentos e paredes. - Pelos motivos acima apontados há necessidade de executar alguns trabalhos adicionais. - Que o valor acumulado dos trabalhos adicionais respeita os limites estipulados nos n.ºs. 1 e 2 do art.º 45º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, referente ao controle de custos. **Nestes termos proponho que V.Exas. aprovem:**-----

<b>Valor dos trabalhos adicionais</b>	<b>29.033,98 €</b>
<b>Valor dos trabalhos a menos</b>	<b>10.962,09 €</b>
<b>Valor total dos trabalhos adicionais</b>	<b>18.071,89 €</b>

- Todos os trabalhos adicionais constantes desta proposta, com a firma L.N. Ribeiro - Construções, Lda, por um montante de 18.071,89 Euros (dezoito mil, setenta e um euros e oitenta e nove cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor. - A celebração de contrato escrito com a mesma firma de acordo com a legislação em vigor. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**2 - PROPOSTA N.º 1147/04 - ADJUDICAÇÃO E NOMEAÇÃO DO FISCAL DA OBRA "SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA NA ESCOLA E.B. N.º 5 (TIPO P3) - BAIRRO DO AREIAS", PROCESSO F-37/03** - No dia 13 de Outubro de 2003, realizou-se o acto público para adjudicação da empreitada de "Substituição de Coberturas na Escola E.B. N.º 5 (Tipo P3) - Bairro do Areias - Montijo", tendo concorrido quatro empresas constantes da acta apensa ao processo da empreitada. Tendo em conta a Acta n.º 3 da Comissão de Análise de Propostas reunida no dia 10 de Fevereiro de 2004, foram presentes para análise as propostas dos dois concorrentes admitidos na fase de qualificação. Considerando: - 1. Os fundamentos constantes do Relatório elaborado pela Comissão de Análise. - 2. Estar esta obra prevista no Plano de Actividades da Câmara sob o Código da Classificação Económica 06.02/07.01.03.05 e o Código/Ano/Projecto Acção 02.15/2002/62. **Proponho:** - a) A adjudicação da empreitada "Substituição de Coberturas na Escola E.B. N.º 5 (Tipo P3) - Bairro do Areias - Montijo", à Firma Fraternal - Engenharia, Consultoria e Construção, Lda, pelo valor de 39.138,50 Euros (trinta e nove mil, cento e trinta e oito euros e cinquenta cêntimos) + IVA. - b) A designação do Sr. Luís Batista, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do art.º 178º, n.º 2 do Decreto-Lei



AA  
Luz

n.º 59/99, de 2 de Março o qual será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Sr. Paulo Afonso, Técnico Profissional desta Autarquia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**3 – PROPOSTA N.º 1148/04 – APROVAÇÃO DO PROJECTO REGULAMENTO DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO CONCELHO DE MONTIJO – Considerando que:**

- A escassez e dificuldade de estacionamento é um dos problemas com que se depara o centro da cidade de Montijo, pese embora para contrariar aquela tendência o Município tenha desenvolvido uma estratégia de gestão de tráfego global que passou, pelo aumento do número de estacionamentos com a construção de novos parques de estacionamento e ordenamento da circulação viária, importa tomar ainda outras medidas complementares que se mostrem úteis, importa tomar ainda outras medidas complementares que se mostrem úteis no aumento da disponibilidade de estacionamentos nesta zona da cidade; - O Código da Estrada consagra a necessidade da existência de um regulamento que delimite a duração do estacionamento e a fixação de uma taxa a cobrar através de agentes ou meios mecânicos adequados; - Compete à Câmara Municipal de Montijo nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 64º da Lei das Autarquias Locais, deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos; - Compete à Câmara Municipal de Montijo nos termos das alíneas a) do n.º 6 e a) do n.º 7 do artigo 64º do supracitado preceito legal, elaborar e apresentar à Assembleia Municipal de Montijo propostas de regulamentos; - Foram ouvidas as entidades representativas do Comércio e Serviços, nos termos do n.º 1 do artigo 117º do Código do Procedimento Administrativo.

**Propõe-se:** Que este Executivo Municipal delibere: - 1. A aprovação do Projecto de Regulamento Municipal das zonas de estacionamento de duração limitada nos termos dos artigos 64º, n.º 6 alínea a), 53º, n.º 2 alínea a) e art.º 64º, n.º 1 alínea u) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. - 2. Submeter a apreciação pública, por um prazo de 30 dias, para recolha de sugestões, o projecto de regulamento, o qual será para o efeito, publicado na 2.ª série do Diário da República, nos termos do artigo 118º do Código de Procedimento Administrativo, com vista a ulterior submissão à Assembleia Municipal. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

**Deliberação:** A proposta foi aprovada da seguinte forma: **Na generalidade:** O Projecto de Regulamento foi aprovado com os votos a favor do Partido Socialista, Coligação Democrática Unitária e Senhora Vereadora Honorina Silvestre e uma abstenção do Partido Social Democrata; - **Na especialidade:** O Projecto de Regulamento foi aprovado na totalidade pelo Partido Socialista e o Partido Social Democrata, Coligação Democrática Unitária e Senhora



*Vereadora Honorina Silvestre aprovaram com excepção aos artigos 7º, nº. 4, 14º, nº. 2, 15º, nº. 2, 16º, nº. 2 e 22º, nº. 1, que solicitaram alterações. O Senhor Vereador Álvaro Saraiva – Não concorda com o estipulado no artº. 14º, nº. 1, ou seja, a solicitação de tantos documentos, como por exemplo a carta de condução, o certificado do seguro, entre outros. Tem dúvidas quanto ao ponto nº. 2. O Senhor Vereador Carlos Fradique – Discorda com o artº. 7º e propõe que o nº. 4 seja rectificado para “o selo de residente está sujeito à apresentação de documentação prevista no artº. 14º”. Aditamento do “nº. 5 – A emissão do selo de residente não está sujeito ao pagamento de qualquer taxa no caso de apenas uma viatura”. O nº. 5 passa para o nº. 6. Tem dúvidas quanto à redacção dada ao artº. 25º sobre as coimas a aplicar. As taxas do Anexo I no nº. 2 não concorda com os valores e propõe a isenção na primeira viatura e 5,00 euros para a segunda viatura. A Senhora Vereadora Honorina Silvestre – Não está de acordo com o previsto no nº. 4 do artº. 7º.--*

*Finda a discussão foi resolvido rectificar o nº. 2 do artº. 14º que passa a ter a seguinte redacção: “No caso da pessoa residir temporariamente no centro urbano, o pedido de emissão de selo de residente deve ser acompanhado de recibo de renda ou contrato de arrendamento ou de documento justificativo do motivo e período de residência temporária”. -----*

*Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º. do Código do Procedimento Administrativo. -----*

*No período de intervenção do público previsto pelo artigo 84º., nºs. 6 e 7 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº. 5-A/02, de 11 de Janeiro, foram pelos municípios abaixo identificados colocadas as seguintes questões: -----*

*Dª. Helena da Conceição Gomes – Informou que já foram a casa inspecionar o ruído provocado pelo estabelecimento “Tá-se-Bem”. Uma noite teve que chamar as forças de segurança pois às 3,30 horas ainda faziam distúrbios na rua. Os proprietários ao saberem que tinha recorrido às forças de segurança, ameaçaram dizendo que “para a próxima será pior”.-----*

*A Senhora Presidente disse que vai esperar pelo resultado da inspecção do ruído para se poder pronunciar.-----*

*Sr. Manuel Marques – Ao deslocar-se ao Hospital do Montijo deparou-se com alguns lamentos entre eles: - Redução do pessoal na ordem dos 40%. Qualquer dia passa a ser um Centro de Saúde. Redução drástica nas urgências. De noite vai só haver um médico e um enfermeiro de serviço. Vai existir uma triagem enorme nos Centros de Saúde. Uma pessoa com uma dor de coração vai para o Centro de Saúde esperar 1 ou 2 horas para ser atendido e só depois é que é feita a sua transferência para o Hospital? Pergunta ao Senhor Vereador do Partido Social Democrata que lhe possa dar mais al-*




guma informação sobre o assunto pois encontra-se bastante preocupado, porque ao ser verdade, vai criar muitos problemas.-----

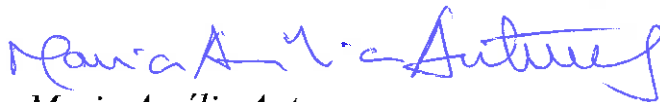
A **Senhora Presidente** começou por referir que todas as questões apresentadas pelos munícipes são feitas directamente à Senhora Presidente que responderá ou dará a palavra aos Senhores Vereadores, se assim o entender. Informou que leu nos jornais os comunicados do Hospital e dos Centros de Saúde. Confirma-se tudo o que o munícipe disse faltando-lhe só falar com o Director do Hospital para tomar alguma posição.-----

De seguida foi dada a palavra ao **Senhor Vereador Carlos Fradique** que referiu ter participado nalgumas reuniões no Hospital, sabe que as triagens surgem num acordo entre o Hospital e os Centros de Saúde. Os médicos para as triagens estão assegurados. Quanto aos outros assuntos referidos pelo munícipe tem as suas preocupações e o que garante é tentar convencer as pessoas para melhorar as situações. O Hospital não pode perder valências. Tem tradição em cirurgias com uma médica muito boa. Os problemas surgiram à pouco tempo e espera que, o que é público não seja verdade e que **está à frente da constatação** se o contrário acontecer. A tutela está disponível para ressarcir o Hospital do que perdeu. Em relação ao serviço que está a ser prestado no Hospital é favorável, e penso que deverá haver uma melhor gestão administrativa.-----

E não havendo mais nada a tratar foi pela Senhora Presidente da Câmara encerrada a reunião era vinte e duas horas e trinta minutos da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----

E eu,  **Manuel Conceição Santos** — Chefe de Secção de Taxas e Licenças do Departamento Administrativo e Financeiro, a mandei escrever, subscrevo e assino.-----

A Presidente da Câmara



Maria Amélia Antunes